



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo n° 1/2024

Processo Número: **831/2024** | Data do Protocolo: 01/02/2024 14:59:35

Autoria: **Carlos Giannazi**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Susta os efeitos da Resolução SEDUC n° 4, de 19/01/2024, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho de Diretores Escolares / Diretores de Escola.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003400360038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Decreto Legislativo

Susta os efeitos da Resolução SEDUC nº 4, de 19/01/2024, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho de Diretores Escolares / Diretores de Escola.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam sustados os efeitos da Resolução SEDUC nº 4, de 19/01/2024, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho de Diretores Escolares / Diretores de Escola, com fundamento no inciso IX do artigo 20 da Constituição do Estado.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Referida Resolução, publicada em Diário Oficial no dia 22/01, decorre da recente publicação da Lei Complementar nº 1.396, de 2023, por meio da qual o Governador do Estado prevê que o Diretor Escolar, o Diretor de Escola, o Supervisor de Ensino e o Supervisor Educacional serão submetidos a avaliação de desempenho "para aferição das competências, habilidades e cumprimento das metas de qualidade e indicadores".

À época da provação da matéria, já votamos contrariamente, por saber que o intuito seria a perseguição aos profissionais da educação. Com a publicação desta Resolução, ficou claro que as motivações da Secretaria, para "avaliar" os Diretores, é controlar e perseguir aqueles que não se alinharem com as políticas públicas impostas arbitrariamente pela atual gestão.

Isso, não podemos admitir em hipótese alguma, razão da apresentação da presente propositura.

Carlos Giannazi - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003500330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 01/02/2024 14:07

Checksum: **BE900F6DB3C8AF7F2858450FB56D0A865DE1B28B1FDB8AE0047E8E334C0807E7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.